

# Curso Secundário de Música

Ano letivo 2022-2023

## PROVAS DE ACESSO – REGULAMENTO

### 1. Calendário e Prazos de inscrição.

Prazo de inscrição: 27 de maio 2022.

Prova de Instrumento: 25 de junho, 11 horas.

Prova de Formação Musical (escrita e oral): 25 de junho, 15 horas.

### 2. Vagas

Os candidatos aptos, mas não admitidos por insuficiência de vagas, serão contactados por ordem de classificação, em caso de abertura de vaga.

### 3. Conteúdos e critérios de avaliação

#### 3.1. Prova de instrumento

Prova com duração máxima de 10 minutos, onde devem ser apresentadas duas obras de carácter contrastante. Para a sua classificação, é considerada a seguinte ponderação de critérios de avaliação:

Critérios de avaliação	Cotação	
Relação com o instrumento	10%	100%
Posição e postura	15%	
Sonoridade e articulação	15%	
Ritmo e tempo	15%	
Compreensão musical	15%	
Fraseado e dinâmicas	15%	
Consistência na execução	15%	

### 3.2. Prova global de Formação musical

A Prova global de Formação musical decorre dentro do horário previsto da aula e em dois momentos distintos: prova escrita (auditiva e teórica) e prova oral (prova individual com júri).

A matriz das provas é anexa ao presente regulamento.

#### 3.2.1. Duração e objeto de avaliação

Prova	Duração	Cotação
Auditiva	45 min.	40%
Oral	45 min.	50%
Teórica	15 min.	10%

#### 3.2.2. Material permitido

Prova escrita: lápis, borracha e caneta azul.

Prova oral: lápis ou caneta, folha da canção preparada.

### 4. Classificação e Resultados

A classificação final resulta da aplicação da média ponderada das classificações obtidas na prova de instrumento (60%) e na prova de formação musical (40%).

A Prova é classificada numa escala de 20 valores, sendo que os candidatos com classificação final igual ou superior a 10 valores são considerados “admitido”; e os restantes são considerados “não admitido”.

### 5. Disposições finais

No caso de se verificar uma falta justificada, de acordo com o Art. 16.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro), será considerada a nota de avaliação contínua como classificação final, desde que apresentada a respetiva justificação por escrito na Secretaria, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

No caso de se verificar uma falta injustificada, será considerada a classificação de zero, na proporção aplicável para a classificação final.